



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO**

PLANO DE TRABALHO DO GTCON/RS
GRUPO DE TRABALHO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
Portaria SEFAZ nº 45/2019

23/05/2019

Sumário

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e o processo de convergência as normas internacionais – IPSAS.....	4
3 – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548/2015	5
4 – Situação atual do Estado do Rio Grande do Sul na implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais	7
5 – Proposta de atuação do GTCO/RS	9
6 – Cronograma de Trabalho	10
7 – Características dos entregáveis	11

1 – INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo definir as diretrizes e escopo de atuação do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio Grande do Sul – GTCON/RS, instituído pela Portaria SEFAZ/RS nº 45, de 10 de abril de 2019.

A finalidade do grupo é promover a integração de esforços e a discussão de medidas que possibilitem a adaptação da contabilidade pública estadual às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de trabalho instituído pela Portaria SEFAZ/RS nº 87, de 26 de outubro de 2015, o qual teve o prazo de duração encerrado em 31 de dezembro de 2018.

A maioria das adaptações é estudada e normatizada no âmbito da Divisão de Informação e de Normatização Contábil - DNC - da Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE.

Todavia, alguns temas, seja pela complexidade, seja pela necessidade de integração de outras divisões da CAGE, das outras Subsecretarias da Fazenda, ou da PROCERGS, deverão ser submetidos a um grupo maior, instituído com finalidade específica, o GTCON/RS.

Conforme art. 4º da Portaria, O GTCON/RS terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2022.

A nomeação dos membros titulares e suplentes ocorreu pela Portaria CAGE nº 38, de 15 de maio de 2019.

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para compor o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio Grande do Sul – GTCON/RS:

Órgão	Titular	Suplente
Contadoria e Auditoria-Geral do Estado	Gilberto Fonseca Raymundo	Antônio Carlos Ferreira Kehrwald
	Felipe Severo Bittencourt	Guilherme Speroni Lentz
	Fernando Sidarta Bastos dos Santos	Marcus Guttler Pizzato
	Luis Carlos Medeiros da Silva	Adriano Américo Santos dos Santos
	Rodrigo Moreira Machado	Fernanda Mallmann
Receita Estadual	Ricardo Kolesny	Eduardo Loss Pfeifer
Tesouro do Estado	Dante Murilo Petter	Gustavo Pires Krüger
Procergs*	Marcelo Silva Campos	Beatriz Regina Haubrich

* Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º A coordenação do Grupo caberá ao Auditor do Estado Gilberto Fonseca Raymundo e, na sua ausência, ao Auditor do Estado Antônio Carlos Ferreira Kehrwald.

2 – As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e o processo de convergência as normas internacionais – IPSAS.

O Brasil está em processo gradual de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público – IPSAS (*This International Public Sector Accounting Standard*).

O Conselho Federal de Contabilidade – CFC é responsável pela convergência das IPSAS, processo que consiste na tradução e adaptação a realidade brasileira, o que resulta nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 foram publicadas 22 normas, incluindo a NBC TSP Estrutura Conceitual e outras 21 NBC TSP de assuntos específicos, conforme segue:

- 1) NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (Convergência do *Conceptual Framework*);
- 2) NBC TSP 01 – Receita de Transação sem Contraprestação (IPSAS 9);
- 3) NBC TSP 02 – Receita de Transação com Contraprestação (IPSAS 23);
- 4) NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IPSAS 19);
- 5) NBC TSP 04 – Estoques (IPSAS 12);
- 6) NBC TSP 05 – Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente (IPSAS 32);
- 7) NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento (IPSAS 16);
- 8) NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado (IPSAS 17);
- 9) NBC TSP 08 – Ativo Intangível (IPSAS 31);
- 10) NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa (IPSAS 21);
- 11) NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa (IPSAS 26);
- 12) NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis (IPSAS 1);
- 13) NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IPSAS 2);
- 14) NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis (IPSAS 24);
- 15) NBC TSP 14 – Custos de Empréstimos (IPSAS 5);
- 16) NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados (IPSAS 39);
- 17) NBC TSP 16 – Demonstrações Contábeis Separadas (IPSAS 34);
- 18) NBC TSP 17 – Demonstrações Contábeis Consolidadas (IPSAS 35);
- 19) NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (IPSAS 36);
- 20) NBC TSP 19 – Acordos em Conjunto (IPSAS 37);
- 21) NBC TSP 20 – Divulgação de Participações em Outras Entidades (IPSAS 38);
- 22) NBC TSP 21 – Combinações no Setor Público (IPSAS 40).

Ao todo são 34 normas (33 IPSAS mais a Estrutura Conceitual) que deverão ser convergidas para NBC TSP até o final de 2021, conforme cronograma definido pelo CFC.

Dessa forma, o papel institucional do CFC é de normatização e de orientações estratégicas relacionadas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Cabe, no entanto, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF), por força de mandamento legal contido na LRF, o papel de consolidador das contas públicas nacionais, bem como o de normatizar as regras gerais dessa consolidação.

Em razão disso, a STN decidiu agregar todos os regramentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas em uma única publicação, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que já está na 8ª edição. O MCASP, de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado às diretrizes das NBC TSP e das IPSAS e está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da STN/MF e do CFC.

Portanto, estabeleceram-se dois papéis bem definidos em relação às duas instituições: O CFC é o responsável pela edição das NBC TSP, as quais devem estabelecer a base conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil, e a STN é responsável pela edição do MCASP, que busca estabelecer regras para implantação das NBC TSP com vistas à consolidação das contas públicas em observância aos mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

Cabe destacar que as regras e orientações contidas no MCASP são inviáveis de serem observadas “em bloco” (ao mesmo tempo), por isso foi editada a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, intitulada de “Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais”, com o intuito de estabelecer os prazos para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais na federação brasileira.

3 – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548/2015

A Portaria STN nº 548/2015, dispôs, no seu art. 1º, o seguinte:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 1º A observância dos prazos-limite estabelecidos no Anexo referido no caput deste artigo é obrigatória para todos os entes da Federação, conforme disposto no art. 13 da Portaria STN nº 634, de 2013, para fins de consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º A STN poderá não dar quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, caso as contas sejam encaminhadas em descumprimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, a STN verificará a consistência das informações por meio de procedimentos de validação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, previamente divulgados aos entes da Federação.

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

§ 5º Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos.

Dessa forma, os prazos estão estabelecidos no anexo dessa Portaria e deverão ser obedecidos sob pena da STN não dar quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso isso aconteça, o Estado fica impedido de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Prazos estabelecidos para o Distrito Federal e Estados, conforme anexo da Portaria STN nº 548/2015:

	PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	imediatamente	imediatamente	2016 (dados de 2015)
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	imediatamente	imediatamente	2017 (dados de 2016)
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015	01/01/2016	2017 (dados de 2016)
4	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2016	01/01/2017	2018 (dados de 2017)
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2016	01/01/2017	2018 (dados de 2017)
6	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)

7	Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
8	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
9	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
10	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
11	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
13	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
14	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
15	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
16	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)

4 – Situação atual do Estado do Rio Grande do Sul na implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

O Estado do Rio Grande do Sul está adequando os procedimentos contábeis com observância dos prazos, conforme tabela a seguir:

	PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Estágio atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	imediato	Implantado

2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	imediatamente	Implantado
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
4	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2017	Implantado
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2017	Implantado
6	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2019	Implantado
7	Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2019	Implantado
8	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	01/01/2019	Em implantação
9	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2019	Implantado
10	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2019	Implantado
11	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2020	Iniciado
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2020	Parcialmente atendido
13	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2020	Em implantação
14	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2021	Parcialmente atendido
15	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	01/01/2022	Não iniciado
16	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	01/01/2022	Não iniciado

Conforme tabela acima, os procedimentos com prazos até 2019 já foram implantados ou estão em implantação. Os que ainda faltam ser implementados vencem a partir de 2020.

Dessa forma, pretende-se submeter ao GTCO/RS os procedimentos de maior complexidade que ainda não foram implementados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

5 – Proposta de atuação do GTCON/RS

A partir da tabela anterior, resumem-se abaixo os procedimentos contábeis que precisam ser estudados/implementados e a proposta daqueles que serão submetidos ao GTCON/RS:

	PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Estágio atual de Implantação	Encaminhamento ao GTCON/RS	Justificativa de encaminhamento
11	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2020	Iniciado	SIM	Há a necessidade de envolvimento da Subsecretaria da Receita Estadual. Assunto é de alta complexidade.
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2020	Parcialmente atendido	NÃO	As adaptações necessárias podem ser tratadas pela DNC/CAGE, em conjunto com o IPERGS.
14	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2021	Parcialmente atendido	NÃO	Faltam poucas adaptações que serão tratadas no âmbito da DNC/CAGE.
15	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	01/01/2022	Não iniciado	SIM	Tema de alta complexidade e que não é estritamente contábil (taxas de depreciação, métodos de reavaliação, etc.)
16	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	01/01/2022	Não iniciado	SIM	Tema de alta complexidade e que não é estritamente contábil (taxas de depreciação, métodos de reavaliação, etc.)

Pelo exposto, propõe-se submeter os seguintes temas ao GTCON/RS:

- 1) **Créditos Tributários por competência:** Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas;
- 2) **Ativos de Infraestrutura:** Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável;
- 3) **Bens do Patrimônio Cultural:** Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).

6 – Cronograma de Trabalho

No quadro a seguir, resume-se o cronograma de trabalho para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022:

Tema / Procedimento Contábil	2019		2020		2021		2022	
	junho	jul-dez	jan-jun	jul-dez	jan-jun	jul-dez	jan-jun	jul-dez
Créditos Tributários por competência	x	x	x	x				
Ativos de Infraestrutura		x	x	x	x	x	x	x
Bens do Patrimônio Cultural			x	x	x	x	x	x

Dessa forma, a normatização sobre **Créditos Tributários por Competência** deverá ser elaborada para entrar em vigor a partir de 01/01/2020.

Na sequência deverá ser publicada a normatização sobre os **Ativos de Infraestrutura e Bens do Patrimônio Cultural** (uma norma para cada ou norma conjunta, a ser decidido pelo grupo), para vigorar em 01/01/2022.

Cabe destacar que, após a normatização, cabe a DNC/CAGE a elaboração de Guia de Lançamentos.

7 – Características dos entregáveis

No quadro a seguir são apresentados os entregáveis do GTCON/RS para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022:

Tema / Procedimento Contábil	Subprodutos a serem entregues pelo GTCON/RS	Produto Final a ser entregue pelo GTCON/RS
Créditos Tributários por competência	a) Estudo dos Tributos e seus fatos geradores;	Minuta de Norma a ser submetida ao GAB/CAGE e Manual de Orientação.
	b) Critérios para o Registro por competência;	
	c) No que for possível, apresentar possibilidades de automatização de procedimentos;	
	d) Modelos de relatórios, quando não for possível a automatização dos procedimentos;	
	e) Outros assuntos relacionados.	
Ativos de Infraestrutura e Bens do Patrimônio Cultural	a) Estudo dos Ativos que devem ser contabilizados como de Infraestrutura e Patrimônio Cultural;	Minuta de Norma a ser submetida ao GAB/CAGE e Manual de Orientação.
	b) Critérios para o Registro contábil;	
	c) Análise das Possibilidades de automatização e por qual sistema;	
	c) Taxas de depreciação e amortização, se aplicável;	
	d) Modelos de relatórios, quando não for possível a automatização dos procedimentos;	
e) Outros assuntos relacionados.		

Nota: O Guia de Lançamentos Contábeis será elaborado pela DNC/CAGE após aprovação da Minuta de Norma.

Submete-se o ao Contador e Auditor-Geral do Estado o presente Plano de Trabalho para avaliação e aprovação.

Felipe Severo Bittencourt

Chefe da Divisão de Informação e de Normatização Contábil – DNC

Gilberto Fonseca Raymundo

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto

COORDENADOR DO GTCON/RS